

INTERESSADO: Centro Educacional Castelo Branco (CECB)

EMENTA: Credencia o Centro Educacional Castelo Branco (CECB) como Instituição de ensino técnico de nível médio, sediada em Quixadá, e reconhece o curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, em sua sede em Quixadá, até 31 de dezembro de 2021.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº 7170228/2016 | **PARECER Nº** 1529/2017 | **APROVADO EM:** 06.12.2017

I - RELATÓRIO

Adriana Castelo Branco Araújo, diretora do Centro Educacional Castelo Branco (CECB), instituição sediada em Quixadá, mediante o processo nº 7170228/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento do referido Centro como instituição de ensino técnico de nível médio, e o reconhecimento do curso Técnico em Secretária Escolar — Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

O Centro Educacional Castelo Branco é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Doutor Rui Maia, nº 479, bairro Planalto Universitário, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.287.067/0001-87, INEP/Censo Escolar nº 23263776.

Documentação Apresentada a este CEE:

- 1. Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2. documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretária;
- 3. Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- 4. relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- 5. Plano de Curso:
- 6. Regimento Escolar;
- 7. Projeto Pedagógico.

Renata Castelo Branco da Silva Peres, pós-graduada em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809007, é a responsável pela direção pedagógica; Maurício Cunha Granja, graduado em Filosofia, é o responsável pela coordenação do curso; e Vilca Lins de Araujo, Registro nº 7277, responde pela secretaria escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: isecretariageral@cee.ce.gov.br



Cont./Parecer No 1529/2017

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005, as Resoluções CNE/CEB nºs 1/2005, 4/1999 e 6/2012, o Parecer CEB/CNE nº 16/1999, o Decreto nº 5.154/2004, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela instituição. O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, e prevê três Módulos com carga horária de 1500 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Secretaria Escolar

Módulo	Carga Horária
I - Básico	340
II - Específico	400
III - Específico	460
Total	1200 horas

Módulo I - Básico

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Português Instrumental	70	80	-
Documentação e Arquivo I	60	60	-
Secretariado I	80	80	-
Informática	60	60	-
Ética Aplicada à Educação	70	80	-
Subtotal de Carga Horária do Módulo I	340	360	-



Cont./Parecer No 1529/2017

Módulo II – Específico

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Documentação e Arquivo II	80	80	-
Secretariado II	100	100	-
Gestão de Recursos Humanos	70	60	-
Estatística Aplicada	70	60	-
Direito Público e Privado	80	80	-
Subtotal de Carga Horária do Módulo II	400	360	-

Módulo III - Específico

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Legislação Escolar	80	80	-
Gestão Documental Escolar	100	100	-
Administração de Materiais	80	80	-
Organização do Trabalho Pedagógico Escolar	100	100	-
Fundamentos Históricos da Educação Escolar	80	80	-
Subtotal de Carga Horária do Módulo III	460	460	-
Estágio Supervisionado	-	-	300
Total de Carga Horária do Curso de Secretaria Escolar	1200	1200	150

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênio com a Secretaria de Educação do Município de Quixadá. O estágio será obrigatório, e as atividades serão orientadas pela Professora Lídia Maria Duarte Costa.

O corpo docente desse Centro é formado por seis professores, sendo um habilitado e os demais autorizados pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

O CECB pretende ofertar duas turmas de trinta alunos.



Cont./Parecer No 1529/2017

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Francisca Sueli Farias Nunes, graduada em Pedagogia e mestre em Educação. A Portaria de designação foi a de nº 155/2017.

O curso Técnico de Secretária Escolar fora considerado "Excelente" em todos os aspectos avaliados. Ressalta, ainda, que o curso oferecido na modalidade Presencial contribuirá para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade de Quixadá, formando o técnico em secretaria escolar, para lidar com o avanço da ciência e da tecnologia preparando-o para um mundo contemporâneo e dele participando de forma proativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nºs 2/2012 e 6/2012, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Cleumar de Souza Muniz, e o relatório da avaliadora Professora Francisca Sueli Farias Nunes, o nosso voto é no sentido de que seja credenciado, como instituição de ensino técnico profissional, o Centro Educacional Castelo Branco (CECB), sediada em Quixadá, e reconhecido o curso Técnico de Secretária Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, até 31.12.2021.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.



Cont./Parecer No 1529/2017

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2017.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDAPresidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE Presidente do CEE